



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Pampa  
Conselho Universitário  
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 421, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

**Altera a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 09, de 30 de setembro de 2010, Normas Gerais de Regulamentação de Eleições Universitárias na Unipampa.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Pampa, em sua 61ª Reunião Extraordinária, realizada via webconferência no dia 04 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral) e pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.010063/2024-27,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 09, de 30 de setembro de 2010, Normas Gerais de Regulamentação de Eleições Universitárias na Unipampa, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. ....

§ 1º O não comparecimento aos debates previstos no Edital, salvo por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, ou razão de força maior, formalizada e devidamente aceita pela Comissão Eleitoral Geral ou Local, implicará em anulação da inscrição do candidato faltante.

§ 1º-A O não comparecimento de um dos candidatos ao(s) debates previstos no Edital, desde que homologado pela Comissão competente, não desobriga a participação dos demais membros da Chapa.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 09, de 30 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 04 de setembro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Presidente do CONSUNI